



GABINETE VEREADORA DRA. SANDRA TADEU

PROJETO DE LEI Nº /2025

“Institui o Carnaval de Rua da Vila Matilde como Patrimônio Cultural Imaterial da Cidade de São Paulo e dá outras providências. ”

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Carnaval de Rua da Vila Matilde como Patrimônio Cultural Imaterial da Cidade de São Paulo, reconhecido como expressão legítima da identidade, memória, tradição e alegria popular do povo paulistano.

Art. 2º O Poder Público Municipal, por meio dos órgãos competentes, poderá apoiar, incentivar e preservar as ações voltadas à manutenção, valorização e difusão dessa manifestação cultural, garantindo a continuidade das edições anuais, com segurança, respeito à vizinhança e estímulo à economia criativa local.

Art. 3º O Carnaval de Rua da Vila Matilde será incluído no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, a ser comemorado anualmente durante o período carnavalesco.

Art. 4º As despesas da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2025.

DRA. SANDRA TADEU

VEREADORA